

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

#### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.9828.2021.0000370-26

**NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E 918971** 

OBJETO DA LICITAÇÃO:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL



#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A BAHIAINVESTE EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, torna público que promoverá, nas condições enunciadas neste Edital, PREGÃO ELETRÔNICO DISPUTA ABERTA, do tipo Menor Preço, pelo valor global, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
  - 1.1.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações dos Decretos Estaduais nº 19.024/19, e nº 19.024/19, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC da BAHIAINVESTE, e nas demais normas que regem o presente objeto da licitação, inclusive as discriminadas neste Edital.

#### 2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Qualquer interessado poderá obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal <a href="http://www.bahiainveste.ba.gov.br/">http://www.bahiainveste.ba.gov.br/</a>.
- 2.2. A licitante poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail <u>licitacao@bahiainveste.ba.gov.br</u>, a partir da data de publicação deste Edital até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.
  - 2.2.1. As solicitações de esclarecimentos não terão efeito suspensivo e serão respondidas até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações da BAHIAINVESTE ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS".
- 2.3. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através do email indicado no subitem 2.2.
  - 2.3.1. Os pedidos de impugnações a princípio não terão efeito suspensivo e serão julgados e respondidos por e-mail em até 2 (dois) dias úteis de seu recebimento.
  - 2.3.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 2.3. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
  - 2.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 2.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será estabelecida e publicada nova data para realização do certame.



- 2.4. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e divulgadas pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos.
- 2.5. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data designada para abertura do Pregão.
- 2.6. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento da "Cartilha do Fornecedor" disponível no *site* <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, através do *link* <a href="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf">https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf</a>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

#### 3. DATAS E HORÁRIOS

- 3.1. Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia 16/02/2022.
- 3.2. Abertura das propostas e verificação de conformidade: das 9h até às 9h59min do dia 16/02/2022.
- 3.3. Início da disputa de preços: a partir das 10h00min do dia 16/02/2022.
  - 3.3.1. Limite do acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas.
  - 3.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

#### 4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Contábil, em atendimento às demandas originárias das atividades da BAHIAINVESTE, para a prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, abrangendo sistema de contabilidade, sistema de impostos federais, estaduais e municipais, sistema de gestão de pessoal, incluindo o e-Social, e suporte a auditoria fiscal, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

#### 5. DO PREÇO MÁXIMO

- 5.1. O valor máximo estimado da contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.
  - 5.1.1. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

#### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade



compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas neste edital, em consonância com a legislação específica e vigente.

- 6.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito estivessem, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 6.3. Não poderão participar da licitação pessoas jurídicas:
  - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIAINVESTE;
  - II. que esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria BAHIAINVESTE;
  - III. que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, aplicada por órgão ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
  - IV. que esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7° da Lei nº 10.520/02;
  - V. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "II" a "IV" acima;
  - VI. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "II" a "IV" acima;
  - VII. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "II" a "IV" acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VIII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens "II" a "IV" acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
    - IX. que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
    - X. com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 6.4. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:



- I. aos empregados ou dirigentes da BAHIAINVESTE, na condição de licitante;
- II. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a. dirigente da BAHIAINVESTE;
  - empregado da BAHIAINVESTE cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
  - c. Autoridade do Estado da Bahia, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia;
- III. ao proprietário que, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAINVESTE há menos de 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.
- 6.5. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:
  - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração doTermo de Referência aplicado nesta contratação;
  - II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração do Termo de Referência aplicado nesta contratação;
  - III. de pessoa jurídica da qual o autor do Termo de Referência aplicado na contratação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
  - 6.5.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o subitem anterior, em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da BAHIAINVESTE.
  - 6.5.2. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindose os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 6.6. As vedações previstas neste Edital aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVESTE no curso das contratações.
- 6.7. O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos



#### seguintes cadastros:

- Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;
- II. Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia SAEB
   (<a href="https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp">https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp</a>);
- III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>);
- V. Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:::).
- 6.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome de cada empresa consorciada e também de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.7.2. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Pregoeiro.
- 6.7.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 6.8. As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 6.9. Far-se-á a comprovação da situação declarada pela licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP/COOP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício DRE, do ano-calendário exigível.
  - 6.9.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 6.10. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.



- 6.11. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação.
- 6.12. Induzir o Pregoeiro erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

#### 7. CADASTRAMENTO NO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
  - 7.1.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2. A participação da licitante no pregão eletrônico implica no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.3. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento até o último dia útil que antecede a data marcada para início da Sessão Pública via internet, através do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br.
  - 7.3.1. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de cópia do documento de identidade e CPF.
  - 7.3.2. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.
    - 7.3.2.1. Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação dos documentos mencionados no subitem 7.3.1, acompanhados de carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO III) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, e documento pessoal de identidade e CPF.
    - 7.3.2.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 7.4. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.5. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.



- 7.6. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.
  - 7.6.1. A não declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
  - 7.6.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

#### 8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital para abertura da sessão pública.
- 8.2. O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 9. REGISTRO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, diretamente no site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (conforme solicita o sistema), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, de acordo com o item 3 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
  - 9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - 9.1.2. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, a licitante deverá lançar o valor global do lote, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.
  - 9.1.3. A licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos, especialmente no ANEXO IV deste Edital.
    - 9.1.3.1. O item ofertado deve estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do ANEXO I do Edital, incluindo marca (se for exigido, e ficando expressamente vedada a indicação de duas ou mais marcas para o item) e outros elementos



que identifiquem e constatem a discriminação do produto e/ou serviços ofertado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

- 9.1.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.
- 9.1.5. As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.
- 9.1.6. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento das "Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação", disponível no "site" <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, através do "link" <a href="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf">https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf</a>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão
- 9.1.7. É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas e documentos de habilitação com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 9.2. Até a abertura da sessão, e nos termos do item 3 deste Edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
  - 9.3.1. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.
  - 9.3.2. A falsidade da declaração de que trata o subitem 9.3.1 sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE.
- 9.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.
- 9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.7. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
  - 9.7.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas com participação em mais de 5% (cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

#### 10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificálas no caso de não atenderem às exigências editalícias.
  - 10.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registradas no Sistema Eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
  - 10.1.2. Caso julgue necessário, o Pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do Setor Demandante do objeto, para que a mesma analise e emitaparecer técnico sobre os serviços ofertados.
  - 10.1.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.
- 10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 10.6.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item(ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.6.2. Os lances ofertados serão no valor global do lote.
- 10.6.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 10.6.4. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", serão feitos pelo Pregoeiro.
- 10.6.5. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 10.6.6. A licitante poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  - 10.6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$300,00 (trezentos reais) (artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019).
  - 10.6.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
  - 10.6.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 10.6.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <a href="http://www.bahiainveste.ba.gov.br">http://www.bahiainveste.ba.gov.br</a>.
- 10.6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2



(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 10.6.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preco.
- 10.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.
- 10.9. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 10.10. Após encerrada a face de lances, as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, que tenham declarado tal condição em campo próprio do sistema ao inserir suas propostas de preços, serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.
  - 10.10.1. O sistema procederá comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.
    - 10.10.1.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
    - 10.10.1.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
    - 10.10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
    - 10.10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos



nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 10.10.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.10.1.6. O disposto no item 10.10.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.11. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:
  - a) prestados por empresas brasileiras;
  - b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
  - c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.13. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta **(fase de negociação)** diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.
  - 10.13.1. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 10.14. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o lote cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.
- 10.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 10.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.17. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.
- 10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.19. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 10.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o Pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.
  - 10.19.3. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
    - 10.19.3.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
    - 10.19.3.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.
- 10.20. Os documentos habilitatórios e proposta registrados no Sistema Eletrônico, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com os itens 9, 12 e 13 deste Edital.
- 10.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "CHAT" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.22. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo lote.



- 10.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 10.24. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Cadastros indicados no item 6 deste Edital.
  - 10.24.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
  - 10.24.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 10.24.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.25. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail <u>licitacao@bahiainveste.ba.gov.br</u>.
- 10.26. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.27. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.28. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.30. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento.
  - 10.30.1. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.
- 10.30.2. A BAHIAINVESTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.31. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO



10.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 11. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.
- 11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.3. A não regularização da documentação de habilitação, no tempo previsto implicará em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

#### 12. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a sua proposta escrita em 01 (uma) via, conforme modelo sugerido no ANEXO IV, digitada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, ajustada ao preço final ofertado, em que deverá estar explícito:
  - a) A Razão Social/Nome Completo, CNPJ/CPF e endereço completo da proponente;
  - b) Preço total do objeto em questão em real (R\$), grafado em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após vírgula (Lei Federal nº 9.069/95);
  - c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação;
  - d) Declaração expressa de estarem inclusas na proposta todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.
- 12.2. A proposta de preços será analisada sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:



- contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;
- II. contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;
- III. contenha preços simbólicos, ilustrativos ou irrisórios;
- IV. contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);
- V. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIAINVESTE;
- VI. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
- VII. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/16;
- VIII. apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irreais, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;
- IX. seja feita em função da oferta de outra competidora na licitação;
- X. contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento.
- 12.3. A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata.
- 12.4. Poderá o Pregoeiro promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a licitante melhor classificada a demonstre.
- 12.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Licitação será declarada como Fracassada.

#### 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado.
- 13.2. Para fins de habilitação da licitante vencedora será exigido apresentar os documentos de habilitação devidamente autenticados, relacionados a seguir:
  - 13.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:



- 13.2.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 13.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 13.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.1.5. Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais para contratar com a BAHIAINVESTE, conforme modelo do ANEXO V;
- 13.2.1.6. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII, da Lei nº 10520/02, conforme modelo do ANEXO VI do edital;
- 13.2.1.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;
- 13.2.1.8. Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;
- 13.2.1.9. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo ANEXO VII);
  - 13.2.1.9.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos administradores, sócios ou não sócios;
- 13.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão



conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

- 13.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais;
- 13.2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.2.5. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet <a href="http://www.tst.gov.br/certidao">http://www.tst.gov.br/certidao</a>.
- 13.2.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
- 13.2.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 13.2.3.1.1. No caso de licitante em recuperação judicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 13.2.3.2. Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional do Contador, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.2.3.3. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.
- 13.2.3.4. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 13.2.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:
- 13.2.4.1. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no Regulamento Interno de Contratos e Licitações da BAHIAINVESTE, a licitante arrematante deverá apresentar pelo menos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (clientes), que comprove:
  - 13.2.4.1.1. A aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que será promovida com base no presente Termo de Referência.
  - 13.2.4.1.2. Por se tratar de serviços de natureza contínua, o(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser expedido(s) em nome da licitante que



demonstre(m) a execução anterior e sem ressalva, por período não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período, de trabalho especializados na área contábil em sociedades anônimas de capital aberto e capital fechado.

- 13.2.4.1.3. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou por meio digital e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:
  - a) identificação do emitente do atestado (razão social e nº da inscrição no CNPJ):
  - b) endereço, e-mail e telefone do emitente do atestado;
  - c) período (datas de início e final) da prestação dos serviços;
  - d) identificação da pessoa responsável signatária do atestado (nome, cargo e/ou função);
  - e) identificação do prestador de serviços no atestado (razão social e nº da inscrição no CNPJ):
  - f) endereço, e-mail e telefone do prestador de serviços no atestado;
  - g) outras informações que objetivem evidenciar a prestação de serviços realizada, como, por exemplo, o número do contrato celebrado
- 13.2.4.2. Deverão ser apresentados, também, para comprovação da qualidade técnica, os seguintes documentos:
  - a) Cópia dos documentos do responsável técnico, pertencente ao quadro societário da empresa (DIPLOMA; Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e CURRICULUM VITAE);
  - b) Comprovação de que se encontra regular perante o CRC, através de Certidão.
- 13.2.4.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, implicará inabilitação da licitante.
- 13.2.4.4. Os documentos exigidos nos itens anteriores poderão ser apresentados digitalmente.
- 13.3. Não será admitida a participação de cooperativas, em função da natureza do serviço objeto desta licitação e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral.s documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelas licitantes, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico SEI Bahia ou através do email <a href="mailto:licitação@bahiainveste.ba.gov.br">licitação@bahiainveste.ba.gov.br</a>, até às 10 (dez) horas (horário de Brasília DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 13.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS**



permitidos.

- 13.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.6. Os referidos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:
  - 13.6.1. somente serão aceitas cópias legíveis:
  - 13.6.2. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
  - 13.6.3. deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais.
- 13.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 13.8. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.
- 13.9. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.
- 13.10. Os documentos relativos à habilitação e a proposta da licitante vencedora devidamente ajustada ao preço final, solicitados nos itens 11 e 12 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, juntamente com a via original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance ou valor negociado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (ANEXO IV) para o endereço indicado no Preâmbulo deste Editale e A/C Pregoeiro Jorge Calheira Guimarães.
  - 13.10.1. Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS" deverá dar preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o(s) envelope(s) com o número do referido Pregão, para que a Gerência Administrativa possa transmitir ao Pregoeiro correspondente.
  - 13.10.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 13.11. Os documentos de Habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:
  - 13.11.1. somente serão aceitas cópias legíveis;
  - 13.11.2. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
  - 13.11.3. deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais.



- 13.12. Os documentos de habilitação serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a licitante que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:
  - 13.12.1. apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas neste Edital;
  - 13.12.2. apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo/pela Pregoeiro será a válida para o resultado da licitação;
- 13.13. Em caso de inabilitação da licitante declarada vencedora, será facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.
- 13.14. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como Fracassada.

#### 14. RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal (caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125/2006), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que a licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 14.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedor.
- 14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:



- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico; e
- Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTE.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.
- 14.11. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 16. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, em despacho motivado do Diretor-Presidente da BAHIAINVESTE e aquiescência expressa da licitante vencedora.
- 16.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 16.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVESTE convocar as licitantes



remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 16.4. Ocorrendo fato superveniente à celebração do Contrato, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVESTE não estará obrigada a contratar a licitante vencedora, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 16.5. Este Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora, o Parecer do Pregoeiro e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 16.6. As informações a respeito da Garantia de Execução, do Reajuste, da Entrega, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas no Termo de Referência, anexo I, e na Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

#### 17. PENALIDADES

- 17.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:
  - I. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - II. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - III. apresentar documentação falsa em qualquer processo administrativo instaurado pela BAHIAINVESTE:
  - ensejar o retardamento da execução do certame;
  - V. não manter a proposta;
  - VI. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação, cabendo a aplicação de penalidade no caso de mera tentativa dessas condutas;
  - VII. comportar-se de maneira inidônea;
  - VIII. cometer fraude fiscal;
    - IX. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
    - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



- XI. comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em casos de corrupção;
- XII. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
- XIII. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa;
- XIV. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a BAHIAINVESTE.
- 17.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVESTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
  - 17.2.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
  - 17.2.2. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
    - a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
    - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
    - c) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 17.3. A pessoa jurídica incursa nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.
- 17.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.
- 17.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 17.6. Ficará impedido de licitar e de contratar com a BAHIAINVESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,



garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar o atraso na execução do objeto:
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas; e
- X. cometer fraude fiscal.
- 17.7. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário.
- 18.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.3. Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes através do sistema eletrônico Licitaçõese, do Banco do Brasil e do portal eletrônico da BAHIAINVESTE.
- 18.4. A BAHIAINVESTE pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba as Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 18.5. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério do Pregoeiro, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.7. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 18.8. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE RILC, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 18.9. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.10. Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.11. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Minuta do Contrato

Anexo III Carta de Credenciamento

Anexo IV Declaração de inexistência de impedimentos

Anexo V Declaração de inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de

habilitação

Anexo VI Modelo de Carta de Apresentação da Proposta

Anexo VII Declaração do art. 7º, XXXIII, da CRFB

Anexo VIII Modelo de Atestado de Qualificação Técnica

Anexo IX Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das

obrigações objeto da licitação

#### JORGE CALHEIRA GUIMARÃES PREGOEIRO



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1 Contratação da prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, em atendimento às demandas originárias das atividades da BAHIAINVESTE, para a prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, abrangendo sistema de contabilidade, sistema de impostos federais, estaduais e municipais, sistema de gestão de pessoal, incluindo o e-Social, e suporte a auditoria fiscal, conforme especificações adiante expostas.
- 1.2 Os serviços são de natureza continuada, com atividades mensais, trimestrais, semestrais e anuais, durante todo período de vigência do contrato.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 A empresa contratada obriga-se a prestar à BAHIAINVESTE os serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, compreendendo serviços de contabilidade, serviços de gestão financeira e afins, contendo:

#### 2.1.1 Serviços de contabilidade:

- Registros financeiros e contábeis de todas as transações correntes da BAHIAINVESTE, de acordo com as Normas e Práticas Contábeis adotadas no Brasil, estabelecidas pelos órgãos competentes;
  - a.1) Classificação contábil dos documentos relacionados às operações da empresa;
  - a.2) Análise mensal das contas patrimoniais;
  - a.3) Análise mensal das contas mais representativas de resultado;
  - a.4) Elaboração dos mapas de depreciação e amortização;
  - a.5) Envio da documentação com identificação de centro de custo, se for o caso.
- Registros pertinentes de operações financeiras de naturezas diversas em função das atividades específicas da BAHIAINVESTE, incluindo as relativas às emissões de ativos mobiliários, a exemplo de debêntures, e a administração de fundos de investimentos, na forma regulada pela CVM;
- c) Elaboração mensal de balancetes analítico, sintético e gerencial, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, acompanhados de razão e conciliação,



cálculo de dividendos e/ou juros sobre capital próprio e do IRPJ e CSLL, dentre outros:

- d) Elaboração das Demonstrações Financeiras, contemplando Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstrativo do Valor Adicionado e Notas Explicativas em cada encerramento de trimestre e anual;
- e) Teste de impairment CPC-01;
- f) Rotinas tributárias e fiscais, e obrigações acessórias, incluindo controle e acompanhamento das compensações realizadas através de PER/DCOMP Web, bem como dos saldos negativos de IRPJ e CSLL, com emissão de relatórios mensais;
  - f.1 Manutenção da escrituração fiscal das operações realizadas pela empresa;
- g) Apuração e registro dos tributos federais, estaduais e municipais, verificação periódica das pendências junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como dar andamento a regularização dessas pendências;
- Revisão da classificação e escrituração dos documentos que suportam os lançamentos contábeis pertinentes;
- i) Elaboração de Livros Diário e Razão, Fiscal, SPED, DCTF Web, DIRF, DIPJ e outros, bem como o envio e/ou registros nos respectivos órgãos competentes, dentro dos respectivos prazos legais;
  - i.1) Elaboração de demonstrações contábeis anuais: Balanço Patrimonial,
     DRE, DMPL, DFC, DVA, Índices de Liquidez e Notas Explicativas.
  - i.2) Confecção anual da Escrituração Contábil Digital (ECD);
  - i.3) Confecção anual da Escrituração Contábil Fiscal (ECF);
  - i.4) Elaboração da Escrituração Contábil Digital Sped Contábil;
  - i.5) Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- j) Elaboração de informações econômico-financeiras e demonstrações contábeis e financeiras nos padrões internacionais, se e quando exigidos pela legislação;
- k) Elaboração das demonstrações trimestrais (ITR), demonstrações padronizadas (DFP), Dados Econômicos e Financeiros, Balanço Social, dentre



outros, na forma e padrões exigidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM:

- Encaminhamento e postagem na Comissão de Valores Mobiliários CVM das demonstrações trimestrais (ITR), demonstrações padronizadas (DFP), Dados Econômicos e Financeiros, Balanço Social, nos prazos exigidos por aquela autarquia;
- m) Acompanhamento dos trabalhos e prestação de informações à Auditoria Independente a cada encerramento do trimestre e do exercício, com disponibilização de local adequado caso necessário;
- n) Participação em reuniões na sede da BAHIAINVESTE com Diretores, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Auditores Independentes e Assembleia de Acionistas, sempre que convocada, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte e hospedagem dos empregados da CONTRATADA;
- o) Elaboração e preparação de demais relatórios, demonstrativos, planilhas e/ou informações de natureza contábil e financeira, quando solicitados pela **BAHIAINVESTE**:
- Apoio no atendimento à demandas da fiscalização nos âmbitos federal, estadual e municipal relacionados a questões contábeis;
- q) Apoio no atendimento a quaisquer outras solicitações dos poderes públicos relativa ao funcionamento regular da BAHIAINVESTE relacionada a questões contábeis;
- r) Prestação e levantamento de informações, sempre que solicitado pela BAHIAINVESTE através de e-mail ou correspondência enviada para a empresa contratada, acerca do registro contábil das operações realizadas pela BAHIAINVESTE:
- s) Assistência nos assuntos Fiscais, Societários e Previdenciários relacionados a questões contábeis;
- t) Manter a **BAHIAINVESTE** informada a respeito das modificações ocorridas na legislação tributária e fiscal que possam afetar seus registros contábeis;
- u) Realizar a guarda de todos os documentos que lhe forem transferidos pela BAHIAINVESTE e que dizem respeito ao objeto do Contrato, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos durante o período de vigência contratual, devendo devolvê-los à BAHIAINVESTE no advento do seu termo;
- v) Apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, juntamente com os balancetes analítico, sintético e gerencial, relatório com



análise qualitativa e quantitativa da evolução do desempenho operacional da empresa, destacando os índices de liquidez, de desempenho operacionais e execução orçamentária; em todos os casos comparando os dados obtidos no exercício com os de igual período do exercício anterior. O mapa/relatório deve ainda, registrar a posição de cada período de apuração e a posição acumulada para o exercício em curso;

- w) Manter registro contábil com demonstrações de direitos e obrigações relacionadas ao Fundo de Estruturação de Projetos Estratégicos – FEP e a outros fundos que venham ser criados, para os quais deve ser apresentado Demonstrações trimestrais e conciliação bancária correspondentes;
- x) Arquivamento de atos societários na Junta Comercial do Estado da Bahia;
- y) Dar continuidade aos assuntos contábeis e de regularização fiscal em andamento, iniciados pela prestadora de serviços anterior.

#### 2.1.2 Serviços de gestão financeira e afins

- 2.1.2.1 Constitui-se de apoio à área financeira da **BAHIAINVESTE**, incluindo:
  - a) Conciliação bancária e emissão de relatórios mensais de controle e acompanhamento da movimentação financeira/bancária na forma de Razão e Balancetes;
  - b) Provisões mensais;
  - c) Contas a receber;
  - d) Contas a pagar;
  - e) Orçamento com apresentação de relatório comentado de execução;
  - f) Gestão por centro de custos com relatório comentado das ocorrências, inclusive quanto as movimentações do Fundo de Estruturação de Projetos Estratégicos – FEP e de outros fundos que venham ser criados;
  - g) Gerenciamento e processamento da folha de pessoal (mensal, gratificação anual, bônus, férias, encargos, emissão de comprovantes de pagamentos, etc.);
    - g.1) Elaboração da Folha de Pagamento, inclusive do 13º salário, e seus respectivos contracheques;
    - g.2) Cálculo de férias, provisões de férias e 13º salário, por funcionário:



- g.3) Atendimento a fiscalizações trabalhistas e previdenciárias.
- h) Preparação da documentação para registro e baixa de pessoal, com elaboração de processos admissionais, com base nos documentos e informações disponibilizados pela Contratante e elaboração de processos demissionais (Cálculo da rescisão, FGTS, confecção das guias de pagamento, seguro desemprego, etc);
- i) Cálculo e processamento dos reajustes salariais anuais;
- j) Preparação e emissão de SEFIP/GFIP, CAGED, RAIS, DIRF (informações incluídas no e-Social) e Informe de Rendimentos;
- K) Cálculo e confecção das guias referentes aos tributos federais e municipais sobre operações próprias (PIS, COFINS, CSLL, IRPJ e ISS) e retenções de tributos (IRRF, INSS, CSRF e ISS);
  - k.1) Análise e classificação dos impostos retidos na fonte (IR/ISS/– Pis/Cofins/CSLL/INSS);
  - k.2) Emissão dos relatórios de apuração de (ICMS / ICMS ST / IPI / PIS / COFINS / ISS);
  - k.3) Cumprimento das obrigações acessórias nas esferas federal e municipal (EFD Contribuições, DCTF Web, EFD REINF, DIRF, Declaração de serviços (se aplicável) e demais obrigações inerentes as atividades da empresa;
  - k.4) Elaboração da DCTF mensal;
  - k.5) Elaboração da DIRF anual;
  - k.6) Elaboração da EFD Contribuições;
  - k.7) Elaboração da EFD-Reinf;
  - k.8) Elaboração da PER/DCOMP;
  - k.9) Revisão da Apuração IRPJ e CSLL;
  - k.10) Elaboração da ECF.
- I) Acompanhamento e processamento de demissões;
- m) Manter a **BAHIAINVESTE** atualizada com relação às normas trabalhistas bem como avaliação dos impactos contábeis de acordos, convenções, dissídios coletivos de trabalho, política salarial e assuntos previdenciários;



- n) Geração de arquivos da folha de pagamento e demais arquivos
   Orçamento com apresentação de relatório comentado de execução;
- Assessoria e Consultoria na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional, quando aplicável;
- p) Seguir as diretrizes técnicas da **BAHIAINVESTE** emanadas diretamente ou por intermédio de sua Diretoria Financeira, aos quais a CONTRATADA se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria à **BAHIAINVESTE**, comprometendo-se a **BAHIAINVESTE** no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.
- q) Assessoria e Consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis da BAHIAINVESTE, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:
  - i) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da BAHIAINVESTE diariamente;
  - ii) Atendimentos e visitas, sempre que for solicitado;
  - iii) Atendimentos de empregados e colaboradores da **BAHIAINVESTE** na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias:
  - iv) Respostas de consultas, realizadas preferencialmente por email;
  - v) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia;
  - vi) Assessoria e Consultoria, inclusive assinando pela Parte Legal da Contabilidade da **BAHIAINVESTE**: Pareceres, Consultas e Formulários;



- r) Assessoria e Consultoria na orientação técnica para a BAHIAINVESTE, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;
- s) Assessoria e Consultoria para a correta retenção de tributos na fonte;
- Orientação geral para a adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- Assessoria e Consultoria na orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, Sociedade e demais entes de Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- Assessoria e Consultoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da BAHIAINVESTE, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado da Bahia;
- w) Assessoria e Consultoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário;
- x) Assessoria técnica no acompanhamento de apresentação de documentos nos órgãos federais, bem como nos ministérios, para que a BAHIAINVESTE não fique impedida de ser contemplada com recursos federais oriundos de convênios.
- 2.2 A contratação recairá sobre pessoa jurídica, dado o volume e multidisciplinariedade dos serviços que deverão ser atendidos.
- 2.3 O serviço de Consultoria e Assessoria Contábil a ser contratado compreende as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

#### 2.3.1 SISTEMA DE CONTABILIDADE

- 2.3.1.1 Balanço;
- 2.3.1.2 ECD Escrita Contábil Digital (Sped Contábil);
- 2.3.1.3 Livro Diário;
- 2.3.1.4 Livro Razão;



	2.3.1.5	Livro de Balancetes e Balanços;	
	2.3.1.6	Balancete de Verificação;	
	2.3.1.7	Balancete Gerencial;	
	2.3.1.8	Demonstrações Contábeis;	
	2.3.1.9	IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.	
2.3.2	SISTEMA DE IMPOSTOS FEDERAIS		
	2.3.2.1	DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;	
	2.3.2.2	DARF do Imposto de Renda Retido – PF (0561, 0588 e 2063);	
	2.3.2.3	DARF do Imposto de Renda Retido na Fonte - PJ (1708);	
	2.3.2.4	DARF da COFINS Retida na Fonte (5969);	
	2.3.2.5	DARF do PIS Retido na Fonte (5979);	
	2.3.2.6	DARF da CSSL Retida na Fonte (5987);	
	2.3.2.7	Informes de Rendimentos referentes a serviços prestados;	
	2.3.2.8	DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;	
	2.3.2.9	Escrita Fiscal Digital – SPED Contribuições (PIS e Balancete de Verificação;	
	2.3.2.10	CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;	
	2.3.2.11	Contribuição Sindical Patronal;	
	2.3.2.12	Contribuição Sindical Laboral;	
	2.3.2.13	Recibo de Pagamento de Salário;	
	2.3.2.14	Folha de Pagamento de Empregados;	
	2.3.2.15	Benefícios: Vale alimentação e Vale transporte;	
	2.3.2.16	Geração de arquivo para transmissão de crédito bancário;	
	2.3.2.17	GEFIP – Guia de Recolhimento ao FGTS;	
	23218	GPS – Guia da Previdência Social:	



2.3.2.19	DARF de IRRF – IRRF sobre Salários;
2.3.2.20	DIRF Fonte Folha de Pagamento;
2.3.2.21	RAIS – Relação Anual de Informações Sociais
2.3.2.22	e-SOCIAL;
2.3.2.23	Rescisão de contrato de trabalho.

#### 2.3.3 SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA

- 2.3.3.1 Fluxo de Caixa;
- 2.3.3.2 Contas a Pagar;
- 2.3.3.3 Contas a Receber;
- 2.3.3.4 Conciliação Bancária;
- 2.3.3.5 Plano de Contas;
- 2.3.3.6 Relatórios;
- 2.3.3.7 Gestão por Centro de Custo.
- 2.4 A CONTRATADA deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho.
- 2.5 A empresa licitante deverá possuir uma Equipe Técnica compatível, quantitativa e qualificativamente com o objeto a ser contratado, privilegiando a experiência em Contabilidade, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentaria e Patrimonial, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos;
- 2.6 A BAHIAINVESTE poderá formular consultas que deverão ser respondidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da solicitação ou em outro prazo EXPRESSAMENTE pactuado pela BAHIAINVESTE e a CONTRATADA.
  - 2.6.1 As consultas serão formuladas e respondidas através de meio eletrônico ou por meio físico, mas sempre no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da solicitação ou em outro prazo EXPRESSAMENTE pactuado pela BAHIAINVESTE e a CONTRATADA.
- 2.7 A empresa licitante deverá ter Equipe Técnica com profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil, incluindo a área pública e empresas de economia mista e as sociedades anônimas de capital aberto e capital fechado. A Equipe Técnica deve ser formada por, no mínimo, 1 (um) responsável técnico mais 6



(seis) profissionais distintos nas áreas Contábil, Fiscal e Pessoal (Folha de Pagamento), com especialização comprovada através de diplomas ou certificados de cursos com as especificações cabíveis.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A **BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S.A.** é uma sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação prevista na Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, estando vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE.

Sujeita-se, portanto, à Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que estabelece, dentre outras, normas de escrituração em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo, bem como garantir que as demonstrações financeiras sejam assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados; subordina-se ainda ao disposto na Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, suas atualizações e demais Normas Contábeis aplicáveis à Sociedades de Economia Mista.

Ademais, o objeto social da **BAHIAINVESTE** compreende também atividades de agenciamento de investimentos em aplicações financeiras e de administração de participações em outras sociedades.

Nesse sentido, confiar as obrigações contábeis a uma pessoa jurídica especializada apresenta-se como estratégia mais adequada para solucionar a burocrática e alta complexidade tributária, anular falhas fiscais e manter a produtividade da empresa, considerando o fato de que a legislação contábil muda com frequência, impondo aos profissionais da área se reciclar frequentemente com cursos e novas especializações.

Desse modo, o investimento em assessoria e consultoria contábil especializada, além de resolver demandas específicas, resultará em redução de despesas trabalhistas e maior enfoque no melhoramento interno e em novos projetos, estabelecendo, assim, condições para melhorar o desempenho da Gestão para adequação da instituição às exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, à transparência, ao controle e à responsabilização dos gestores, o que exige assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, adaptando-se com a rapidez aos novos requisitos legais.

Por conseguinte, a contratação em tela permitirá que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, de modo que as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Por tais motivos, mostra-se premente a contratação dos serviços especializados em questão, no intuito de garantir à **BAHIAINVESTE** o fiel cumprimento da Lei, tendo em vista a necessidade de que os serviços sejam executados por profissionais capacitados e especializados, conforme as exigências do presente Termo de Referência.



#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se de prestação de serviços de natureza contábil e fiscal, abrangendo sistema de contabilidade, sistema de impostos federais, sistema de impostos municipais, sistema de gestão de pessoal, incluindo o e-Social, e sistema de suporte a auditoria fiscal.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.
- 5.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, bem como na observância dos regulamentos internos da **BAHIAINVESTE** e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 5.3. Não poderão participar da licitação, a licitante:
  - a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **BAHIAINVESTE**;
  - due esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria BAHIAINVESTE;
  - que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, aplicada por órgão ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
  - d) que esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7° da Lei n° 10.520/02;
  - e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas "a" a "d" acima;
  - f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas "a" a "d" acima;
  - g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas "a" a "d" acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



- h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas "a" a "d" acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- j) com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 5.4. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:
  - 5.4.1. aos empregados ou dirigentes da **BAHIAINVESTE**, na condição de Licitante;
  - 5.4.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - a) dirigente da BAHIAINVESTE;
    - b) empregado da **BAHIAINVESTE** cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
    - c) Autoridade do Estado da Bahia, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia;
- 5.5. Ao proprietário que, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAINVESTE há menos de 6 (seis) meses da data de publicação do Edital.
- 5.6. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:
  - 5.6.1. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração do Termo de Referência aplicado nesta contratação;
  - 5.6.2. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração do Termo de Referência aplicado nesta contratação;
  - 5.6.3. de pessoa jurídica da qual o autor do Termo de Referência aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 5.7. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o item anterior, em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **BAHIAINVESTE**.



- 5.8. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.9. As vedações previstas neste Termo de Referência aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela **BAHIAINVESTE** no curso das contratações.
- 5.10. A Licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no Edital.
- 5.11. As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 5.12. Far-se-á a comprovação da situação declarada pela Licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP/COOP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício DRE, do ano-calendário exigível.
  - 5.12.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 5.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;
  - b) Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia SAEB (https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp);
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
  - e) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:::).



- 5.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.13.2. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa Licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Pregoeiro.
- 5.14. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.
- 5.15. Induzir o Pregoeiro erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

- 6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no art. 1°, da Lei nº 10.520, de 2002, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, razão pela qual poderá ser adotada a modalidade licitatória de pregão, nos temos do art. 1º da mesma norma legal acima mencionada.
- 6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a BAHIAINVESTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão à BAHIAINVESTE, especificamente por servidores designados, a quem competirá verificar se a CONTRATADA está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.
- 7.2. A fiscalização e a gestão do Contrato serão exercidas pelo:
  - 7.2.1. Gestor do Contrato; e
  - 7.2.2. Fiscal do Contrato.
- 7.3. Compete ao Gestor do Contrato:
  - 7.3.1. Conferir a Nota Fiscal/Fatura apresentada quanto à validade, divergências, erros, rasuras e eventuais inconsistências, adotando as providências necessárias junto à CONTRATADA;



- 7.3.2. Identificar apontamentos de glosas e/ou inadimplementos, proceder o respectivo registro e encaminhar o processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada, para pagamento;
- 7.3.3. Verificar a conformidade da garantia contratual apresentada;
- 7.3.4. Verificar as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 7.3.5. Atuar junto à CONTRATADA com vistas a corrigir eventuais falhas apontadas pela fiscalização, concedendo-lhe prazo de resposta;
- 7.3.6. Instaurar processo de apuração de eventuais irregularidades ou falhas na execução contratual para fins de aplicação de penalidade, quando cabível;
- 7.3.7. Fazer as notificações formais e necessárias à CONTRATADA;
- 7.3.8. Elaborar Nota Técnica para emissão de atestado de capacidade técnica referente a prestação do serviço contratado;
- 7.3.9. Registrar todas as ocorrências relacionadas à gestão contratual em processo próprio; e
- 7.3.10. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.
- 7.4. Compete ao Fiscal do Contrato:
  - 7.4.1. Auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do Contrato;
  - 7.4.2. Comunicar ao Gestor do Contrato, por meio formal eletrônico ou físico, as eventuais falhas e faltas cometidas pelos prestadores dos serviços, quando da execução do objeto do Contrato, relativamente à sua conduta no atendimento interno e externo, uso dos equipamentos, uso do correio eletrônico institucional, entre outras ocorrências que possam afetar a qualidade dos serviços contratados, quando for o caso;
  - 7.4.3. Acompanhar e atestar a execução dos serviços, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, informando as ocorrências que caracterizem faltas ou falhas no cumprimento das obrigações contratuais ao Gestor do Contrato;
  - 7.4.4. Aferir a compatibilidade da quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços, em consonância com suas atribuições, apontando eventuais glosas;
  - 7.4.5. Propor e indicar a aplicação de penalidades, nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais ao Gestor do Contrato;
  - 7.4.6. Informar, em tempo hábil, ao Gestor do Contrato, quando houver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do Contrato;



- 7.4.7. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, em processo específico de fiscalização;
- 7.4.8. Preencher e encaminhar ao Gestor do Contrato os questionários de avaliação, conforme a disposição do Instrumento de Medição de Resultado, e relatórios de qualidade dos serviços.
- 7.5. O Fiscal ou Gestor do Contrato não terão nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os prestadores de serviços designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto deste Termo, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de forca maior.
- 7.6. A fiscalização será exercida no interesse da BAHIAINVESTE e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prestadores de serviços.
- 7.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
- 7.8. As comunicações com a CONTRATADA poderão ser feitas via ofício ou e-mail.
  - 7.8.1. Compete à CONTRATADA manter os dados atualizados (endereço físico, endereço eletrônico, telefone, etc.) junto à **BAHIAINVESTE**.
  - 7.8.2. Compete à CONTRATADA atualizar-se com a leitura dos meios de comunicação.
  - 7.8.3. As comunicações encaminhadas até às 18 (dezoito) horas serão consideradas, para início da contagem de prazo, o próximo dia útil.

#### 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. **Local de entrega**: Os trabalhos da CONTRATADA, relativos à Assessoria e Consultoria Contábil, relacionados no item 2 serão realizados no domicílio da CONTRATADA e, quando requerido, a atuação será realizada presencialmente na sede da **BAHIAINVESTE.**
- 8.2 Havendo necessidade a critério da **BAHIAINVESTE**, a CONTRATADA participará de reuniões na Sede da **BAHIAINVESTE** ou através de vídeoconferência
  - 8.2.1 O convite para a reunião será feito com até 48 (quarenta e oito) horas de antedência da data estabelecida para sua realização
- 8.3 Na hipótese da reunião ser solicitada pela CONTRATADA, deverá esta fazer o convite à **BAHIAINVESTE** no prazo de até 48 (quarente e oito) horas antes da data em que for ocorrer o evento.



- 8.3.1 As reuniões serão sempre realizadas na Sede da **BAHIAINVESTE** ou em local por esta indicado ou através de vídeoconferência.
- 8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme dispõe o Art. 196 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **BAHIAINVESTE**, devendo ser refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 9. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência e de sua Proposta, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 10.2 Apresentar mensalmente balancetes, conciliação das contas, inclusive contas bancárias, relatórios e demais declarações vinculadas ao objeto contratado, devidamente, analisados e assinados pelo Responsável Técnico;
- 10.3 Manter sigilo acerca das informações fornecidas pela **BAHIAINVESTE**;
- 10.4 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **BAHIAINVESTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 10.5 Considerar as decisões ou sugestões da BAHIAINVESTE sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- 10.6 Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;
- 10.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 10.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **BAHIAINVESTE**, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- 10.9 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, diárias, equipamentos de proteção



individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **BAHIAINVESTE**:

- 10.10 Submeter-se às normas e condições baixadas pela **BAHIAINVESTE**, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- 10.11 Possuir sistema informatizado de pessoal e realizar ajustes se necessários para atendimento aos diversos sistemas do Estado;
- 10.12 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.13 Possuir sistemas informatizados adequados que propiciem segurança e agilidade no processamento das transações, para execução dos serviços objeto da contratação;
- 10.14 Entregar e retirar documentos na **BAHIAINVESTE** relativos ao objeto da contratação, para a plena execução das atividades objeto da contratação;
- 10.15 Apresentar cronograma de execução dos serviços, com base no período de 12 (doze) meses, por ocasião da contratação;
- Manter na Cidade Sede da BAHIAINVESTE, escritório e estrutura de atendimento, devendo no mesmo existir sócio com habilitação contábil regular, inclusive quanto ao registro em órgãos de classe – CRC;
  - 10.16.1 Na hipótese de não possuir escritório, com a estrutura acima estabelecida, obriga-se a montá-la no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato;
- 10.17 Manter e disponibilizar por ocasião da sua substituição como CONTRATADA, o histórico, banco de dados e meios de migração das informações e dados do período em que prestou serviços à BAHIAINVESTE, inclusive aqueles fixados na letra y do subitem 2.1.1 deste Termo de Referência;
- 10.18 Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.19 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a **BAHIAINVESTE** ou a terceiros;
- 10.20 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **BAHIAINVESTE**:
- 10.21 Relatar à **BAHIAINVESTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos servicos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



- 10.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.24 Obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável.
- 10.25 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Refreência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.26 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.27 Prestar esclarecimentos à **BAHIAINVESTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 10.28 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 10.29 Responsabilizar-se pela qualificação e adequação dos profissionais que vier a designar para o atendimento da demanda.
- 10.30 Comunicar formal e imediatamente à BAHIAINVESTE, sempre que houver qualquer alteração de seus dados cadastrais, ou relacionados aos profissionais designados para a prestação dos serviços oriundos desta contratação, apresentando cópia autenticada dos novos documentos.
- 10.31 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, bem como a manutenção da atualização dos mesmos. Também é de sua responsabilidade os serviços prestados por seus profissionais indicados para a execução dos serviços contratados.

#### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência:
- 11.2 Orientar, acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto deste Termo de Referência;
- 11.3 Designar empregado para a fiscalização do contrato a fim de que se verifique a execução do solicitado neste Termo de Referência e atestar a nota fiscal;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5 Efetuar o pagamento nas formas e prazos contratados.



### 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da BAHIAINVESTE, especialmente designados.
- 12.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.
- 12.4. O representante da **BAHIAINVESTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.5. Durante a execução do objeto, o Fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.
- 12.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo.
- 12.10. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 12.11. O representante da **BAHIAINVESTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



12.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da BAHIAINVESTE ou de seus agentes e prepostos.

#### 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. A vigência do contrato derivado da licitação será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se o limite de 05 (cinco) anos imposto pelo art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
- 15.2. Se a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato, ou outro documento que o substitua, injustificadamente, será chamado o próximo concorrente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto a preços, conforme o art. 75, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

#### 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- 16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da BAHIAINVESTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
  - 16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  - 16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a BAHIAINVESTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso X do art. 204 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE.



- 16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 16.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
  - 16.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
  - 16.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 16.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da BAHIAINVESTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 16.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.8. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.10. A BAHIAINVESTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.11. Será considerada extinta a garantia:
  - 16.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da BAHIAINVESTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
  - 16.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a **BAHIAINVESTE** não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

- 16.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **BAHIAINVESTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 16.13. A CONTRATADA autoriza a **BAHIAINVESTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

#### 17. DO REAJUSTE DO PREÇO

- 17.1 O preços contratado é fixo e irreajustável durante o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 17.2 Após o prazo de 12 (doze) meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA/IBGE, após solicitação da CONTRATADA, nos termos do art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **BAHIAINVESTE**.
  - Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice acima indicado, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I - Io$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

**V** = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

 lo = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

17.3 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente ou até a data da extinção do ajuste, sob pena de ocorrer preclusão deste direito.

#### 18 DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo.
  - 18.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 18.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 18.1.3. Na execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos jorge.guimaraes1@bahiainveste.ba.gov.br; e antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br.



- 18.2. O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.
- 18.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
- 18.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retencões tributárias:
- 18.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- 18.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 18.7. É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos serviços, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **BAHIAINVESTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à **BAHIAINVESTE**.
- 18.8. A **BAHIAINVESTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que esteja obrigada a reter, conforme legislação vigente.
- 18.7. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS, com a apresentação, juntamente com a fatura/nota fiscal, dos seguintes documentos:
  - 18.7.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 18.7.2. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - 18.7.3. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
  - 18.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 18.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **BAHIAINVESTE**, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 18.9. Caso a **BAHIAINVESTE** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do



pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA/IBGE, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), *pro rata die*.

#### 19. MATRIZ DE RISCOS

- 19.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II Matriz de Riscos deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **BAHIAINVESTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
  - a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
  - b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
  - c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
  - d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
  - e) Outras informações relevantes.
- 19.2. Após a notificação, a **BAHIAINVESTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a **BAHIAINVESTE** poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- 19.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 22 (vinte e um) deste Termo.
- 19.4. O reconhecimento pela **BAHIAINVESTE** dos eventos descritos no Anexo II deste Termo de Referência, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 19.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- 19.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
  - 19.6.1. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- 19.7. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.



- 19.8. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 19.9. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo II Matriz de Riscos deste Termo de Referência, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### 20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no Regulamento Interno de Contratos e Licitações da **BAHIAINVESTE**, a licitante arrematante deverá apresentar pelo menos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (clientes), que comprove:
  - 20.1.1 A aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que será promovida com base no presente Termo de Referência.
    - 20.1.1.1 Por se tratar de serviços de natureza contínua, o(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser expedido(s) em nome da licitante que demonstre(m) a execução anterior e sem ressalva, por período não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período de trabalhos especializados em contabilidade na área pública, empresas de economia mista e em sociedades anônimas de capital aberto e capital fechado.
    - 20.1.1.2 O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou por meio digital e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:
      - a) identificação do emitente do atestado (razão social e nº da inscrição no CNPJ);
      - b) endereço, e-mail e telefone do emitente do atestado;
      - c) período (datas de início e final) da prestação dos serviços;
      - d) identificação da pessoa responsável signatária do atestado (nome, cargo e/ou função);
      - e) identificação do prestador de serviços no atestado (razão social e nº da inscrição no CNPJ);
      - f) endereço, e-mail e telefone do prestador de serviços no atestado;
      - g) outras informações que objetivem evidenciar a prestação de serviços realizada, como, por exemplo, o número do contrato celebrado



- 20.3 Deverão ser apresentados, também, para comprovação da qualidade técnica, os seguintes documentos:
  - a) Cópia dos documentos do responsável técnico, pertencente ao quadro societário da empresa (DIPLOMA; Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e CURRICULUM VITAE);
  - b) Comprovação de que se encontra regular perante o CRC, através de Certidão.
- 20.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, implicará inabilitação da licitante.
- 20.5 Os documentos exigidos nos itens anteriores poderão ser apresentados digitalmente.
- 20.6 Não será admitida a participação de cooperativas, em função da natureza do serviço objeto desta licitação e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral.

#### 21. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 21.1 A licitante deverá comprovar sua capacidade econômica-financeira apresentando balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 21.1.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.
- Objetivando avaliar a boa situação financeira, requisito necessário para contratação dos serviços a que se refere esse termo de referência, a licitante deverá demonstrar tal condição através de índices de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1(um), do índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1 (um), do índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um), considerando que:
  - Liquidez geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + passivo não circulante)
  - Solvência Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
  - Liquidez corrente = ativo circulante / passivo circulante

#### 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do Edital e do Contrato;



- 22.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:
  - 22.2.1 Advertência;
  - 22.2.2 Multa;
  - 22.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **BAHIAINVESTE**.
- 22.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVESTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
  - 22.3.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
- 22.4. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - 22.4.1. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
  - 22.4.2. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
  - 22.4.3. por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
  - 22.4.4. no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da BAHIAINVESTE, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato:
  - 22.4.5. no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da BAHIAINVESTE;
  - 22.4.6. no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da **BAHIAINVESTE**.



- 22.5. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à BAHIAINVESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e nos seguintes casos:
  - 22.5.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 22.5.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
  - 22.5.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso:
  - 22.5.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
  - 22.5.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
  - 22.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 22.5.7. Cometer fraude fiscal:
  - 22.5.8. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
  - 22.5.9. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 22.5.10. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
  - 22.5.11. O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da BAHIAINVESTE;
  - 22.5.12. Se a sanção de que trata este artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **BAHIAINVESTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo;
  - 22.5.13. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 22.6. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 82 e § 1º do art. 83 da Lei n.º 13.303/2016, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- 22.7. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e, imediatamente, ser registrada no Registro Cadastral da **BAHIAINVESTE**, promovendo-se



também o registro da aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **BAHIAINVESTE**, por até 2 (dois) anos, no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 22.7. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;
- 22.8. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo da **BAHIAINVESTE**.
- 22.9. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 83, § 2º, Lei 13.303/2016).

#### 23. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

23.1. Nos termos do art. 48, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **BAHIAINVESTE**, o prazo mínimo de validade das propostas de 90 (noventa) dias.

#### 24. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

- 24.1. A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer às Políticas de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia;
- 24.2. A CONTRATADA deverá assinar "TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE", constante no Anexo I;

#### 25. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL (RLC, Art.188; Art.190)

- 25.1 Ficam indicadas para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, respectivamente, as seguintes pessoas:
  - Gestor: THOBIAS DOS SANTOS SILVA, matrícula 026150785, telefone 3116 5810, e-mail: thobias.silva@bahiainveste.ba.gov.br;
  - Fiscal: MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO, matrícula 024110156, telefone 3115 6939, e-mail: marcelo.monteiro@bahiainveste.ba.gov.br.

#### 26. DA RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

26.1. A CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

Jorge Calheira Guimarães Gerente Administrativo



#### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

economia na Lei n. na Aveni neste ato 078.046. doravant	co-assinados, de um lado a BAHIAINVESTE – EMPRESA BAHIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de a mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação prevista o 13.467, de 23 de dezembro de 2015, inscrita no CNPJ sob o no 26.310.070/0001-30, com endereço ida Tancredo Neves, no 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, o representada pelo seu Diretor de Administração e Finanças ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA, CPF no 285-87 e por sua Diretora de Operações CAMILA AGUIAR SILVA, CPF no 808.756.885-00, e denominada BAHIAINVESTE, e de outro lado, CNPJ no		
	, situada na cidade de, à Rua:,		
celebraç aceita nã BAHIAIN	, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a ão do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA ão divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da IVESTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade seguintes cláusulas e condições:		
com info	RA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato rmações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas cialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se os próprios Colaboradores da BAHIAINVESTE, sem a expressa e escrita autorização da IVESTE.		
	DA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade o, de acordo com o seu nível de classificação.		
1.	Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;		
2.	oda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito a, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de ados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;		
3.	Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à ;		
4.	Metodologia, projetos e serviços utilizados;		
5.	Números e valores financeiros.		

outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA

TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que



deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela BAHIAINVESTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da BAHIAINVESTE, deverá entregar à BAHIAINVESTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a BAHIAINVESTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a BAHIAINVESTE.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à BAHIAINVESTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à BAHIAINVESTE.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela BAHIAINVESTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em,	de	de	2021.	
Respo	onsável pel	o Contrato -	- CONTRATANTE	
Respo	onsável pel	o Contrato -	- CONTRATADA	



#### ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### **MATRIZ DE RISCO**

NATUREZA DOS RISCOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
	Não entrega do serviço contratado no prazo estabelecido	Potencial prejuízo para a BAHIAINVESTE no desenvolvimento de suas atividades	CONTRATADA
	Atraso na entrega do serviço, na execução do serviço, por culpa da contratada.	Potencial prejuízo para a BAHIAINVESTE no desenvolvimento de suas atividades	CONTRATADA
Atividade Empresarial / Risco do Negócio	Descumprimento das normas contábeis e fiscais vigentes no âmbito nacional e internacional, aplicáveis às atividades incluídas no escopo do trab alho, especialmente aquelas direcionadas aos profissionais das áreas técnicas que atuarem no projeto.	Comprometimento do resultado a ser entregue, quanto à critérios fundamentais de legalidade e enquadramento adequado nos normativos contábeis aplicáveis, com potencial prejuízo para a BAHIAINVESTE no desenvolvimento de suas atividades.	CONTRATADA
	Falta de participação efetiva e direta de profissional com a devida qualificação técnica e experiência necessária à execução do objeto	Inadequação técnica nas análises, falhas nos cálculos e/ou fundamentações por falta de conhecimento mínimo exigido, com potencial prejuízo para a BAHIAINVESTE no desenvolvimento de suas atividades.	CONTRATADA
Risco Financeiro	Falência da Contratada	A BAHIAINVESTE não conseguir ter a entrega do objeto	CONTRATADA
Risco do Contrato	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maio	Necessidade de realização de nova licitação	BAHIAINVESTE



#### **ANEXO II**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº XXX/2022

A BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, Salvador/BA - Cep: 41.820-904, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.046.285-87 e por sua Diretora de Operações CAMILA AGUIAR SILVA, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 808.756.885-00, doravante denominada BAHIAINVESTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica direito privado. inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX. com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSA/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, em face do constante do Processo Administrativo nº 113.9828.2021.0000370-26, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto Estadual nº 18.471/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE, nos preceitos de direito privado e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada da prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, em atendimento às demandas originárias das atividades da BAHIAINVESTE, para a prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, abrangendo sistema de contabilidade, sistema de impostos federais, estaduais e municipais, sistema de gestão de pessoal, incluindo o e-Social, e sistema de suporte a auditoria fiscal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que fazem parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos
- 1.2 As especificações técnicas e os serviços que serão realizados encontram-se descritos no item 2 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, constante do Processo Licitatório nº 113.9828.2021.0000370-26, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este Contrato será executado sob a forma de empreitada por preço global, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Local de entrega: Os trabalhos da CONTRATADA, relativos à Assessoria e Consultoria Contábil, relacionados no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, serão realizados no domicílio da CONTRATADA e, quando requerido, a atuação será realizada presencialmente na sede da BAHIAINVESTE.
- 4.2 Havendo necessidade, a critério da **BAHIAINVESTE**, a CONTRATADA participará de reuniões na Sede da **BAHIAINVESTE** ou através de vídeoconferência.
  - 4.2.1 O convite para a reunião será feito com até 48 (quarenta e oito) horas de antedência da data estabelecida para sua realização.
- 4.3 Na hipótese da reunião ser solicitada pela CONTRATADA, deverá esta fazer o convite à **BAHIAINVESTE** no prazo de até 48 (quarente e oito) horas antes da data em que for ocorrer o evento.
  - 4.3.1 As reuniões serão sempre realizadas na Sede da **BAHIAINVESTE** ou em local por esta indicado ou através de vídeoconferência.
- 4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na proposta, conforme dispõe o Art. 196 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **BAHIAINVESTE**, devendo ser refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.2. Nos preços estabelecidos neste Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto contratado, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer



reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes nos § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e do item 9.4 deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo.
  - 6.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do serviço.
  - 6.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.
  - 6.1.3. Na execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos jorge.guimaraes1@bahiainveste.ba.gov.br; e antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br.
- 6.2. O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.
- 6.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
- 6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 6.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- 6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 6.7. É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos serviços, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da BAHIAINVESTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à BAHIAINVESTE.
- 6.8. A **BAHIAINVESTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que esteja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

- 6.7. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS, com a apresentação, juntamente com a fatura/nota fiscal, dos seguintes documentos:
  - 6.7.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 6.7.2. certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - 6.7.3. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
  - 6.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela BAHIAINVESTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.9. Caso a **BAHIAINVESTE** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA/IBGE, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), *pro rata die*.

### CLAÚSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

7.1. Os preços contratuais são fixos, reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA/IBGE, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (\frac{li-lo}{lo})V$$

R = Valor do reajuste;

 i = Décimo segundo mês após a assinatura do contrato, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens a preços iniciais;

I = IPCA

- 7.2. Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.
- 7.3. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela BAHIAINVESTE.



#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, incluindo-se neste computo o prazo inicial de vigência, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 8.2. Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada as hipóteses de força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do Contrato, devidamente registrado e reconhecido pela FISCALIZAÇÃO da **BAHIAINVESTE**, o prazo contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela **BAHIAINVESTE**.

### CLAÚSULA NONA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Poderá haver alteração Contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:
  - a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;
  - c) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;
  - e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da **BAHIAINVESTE**, para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.2. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.3. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos, deverão ser restabelecidos, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado.
- 9.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de



pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

- 9.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.6. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:
  - a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 30 (trinta) dias corridos;
  - b) falir ou dissolver-se;
  - c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Contratação, sem a expressa anuência da **BAHIAINVESTE**;
  - d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a BAHIAINVESTE;
  - e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - g) demonstrar lentidão do seu cumprimento, levando a **BAHIAINVESTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - h) cometer atraso injustificado no início do serviço;
  - i) paralisar o serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **BAHIAINVESTE**;
  - j) cometer desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - k) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
  - não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da BAHIAINVESTE.
- 9.8. Fica prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos de:
  - a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da BAHIAINVESTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,



- assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela BAHIAINVESTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da **BAHIAINVESTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.9. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do item 9.8 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
  - b) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência e de sua Proposta, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 10.2 Apresentar mensalmente balancetes, conciliação das contas, inclusive contas bancárias, relatórios e demais declarações vinculadas ao objeto contratado, devidamente, analisados e assinados pelo Responsável Técnico;
- 10.3 Manter sigilo acerca das informações fornecidas pela **BAHIAINVESTE**;
- 10.4 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **BAHIAINVESTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 10.5 Considerar as decisões ou sugestões da **BAHIAINVESTE** sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- 10.6 Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;



- 10.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 10.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **BAHIAINVESTE**, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- 10.9 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, diárias, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **BAHIAINVESTE**;
- 10.10 Submeter-se às normas e condições baixadas pela **BAHIAINVESTE**, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- 10.11 Possuir sistema informatizado de pessoal e realizar ajustes se necessários para atendimento aos diversos sistemas do Estado;
- 10.12 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.13 Possuir sistemas informatizados adequados que propiciem segurança e agilidade no processamento das transações, para execução dos serviços objeto da contratação;
- 10.14 Entregar e retirar documentos na **BAHIAINVESTE** relativos ao objeto da contratação, para a plena execução das atividades objeto da contratação;
- 10.15 Apresentar cronograma de execução dos serviços, com base no período de 12 (doze) meses, por ocasião da contratação;
- Manter na Cidade Sede da BAHIAINVESTE, escritório e estrutura de atendimento, devendo no mesmo existir sócio com habilitação contábil regular, inclusive quanto ao registro em órgãos de classe – CRC;
  - 10.16.1 Na hipótese de não possuir escritório, com a estrutura acima estabelecida, obriga-se a montá-la no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato;
- Manter e disponibilizar por ocasião da sua substituição como CONTRATADA, o histórico, banco de dados e meios de migração das informações e dados do período em que prestou serviços à BAHIAINVESTE, inclusive aqueles fixados na letra y do subitem 2.1.1 deste Termo de Referência;
- 10.18 Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



- 10.19 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a **BAHIAINVESTE** ou a terceiros;
- 10.20 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **BAHIAINVESTE**;
- 10.21 Relatar à **BAHIAINVESTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos servicos:
- 10.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.24 Obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável.
- 10.25 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Refreência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.26 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.27 Prestar esclarecimentos à **BAHIAINVESTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 10.28 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 10.29 Responsabilizar-se pela qualificação e adequação dos profissionais que vier a designar para o atendimento da demanda.
- 10.30 Comunicar formal e imediatamente à **BAHIAINVESTE**, sempre que houver qualquer alteração de seus dados cadastrais, ou relacionados aos profissionais designados para a prestação dos serviços oriundos desta contratação, apresentando cópia autenticada dos novos documentos.
- 10.31 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, bem como a manutenção da atualização dos mesmos. Também é de sua responsabilidade os serviços prestados por seus profissionais indicados para a execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência:



- 11.2 Orientar, acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto do Termo de Referência;
- 11.3 Designar empregado para a fiscalização do contrato a fim de que se verifique a execução do solicitado neste Termo de Referência e atestar a nota fiscal;
- 11.4 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5 Efetuar o pagamento nas formas e prazos contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- 12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **BAHIAINVESTE**, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
  - 12.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  - 12.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a BAHIAINVESTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso X do art. 204 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE.
- 12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 12.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - prejuízos diretos causados à BAHIAINVESTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
  - 12.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela BAHIAINVESTE à CONTRATADA; e
  - 12.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



- 12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **BAHIAINVESTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 12.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.8. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.10. A BAHIAINVESTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.11. Será considerada extinta a garantia:
  - 12.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da BAHIAINVESTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
  - 12.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a **BAHIAINVESTE** não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 12.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **BAHIAINVESTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 12.13. A CONTRATADA autoriza a **BAHIAINVESTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão à BAHIAINVESTE, especificamente por servidores designados, a quem competirá verificar se a CONTRATADA está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.
- 13.2. A fiscalização e a gestão do Contrato serão exercidas pelo:
  - 13.2.1. Gestor do Contrato; e



13.2.2. Fiscal do Contrato.

#### 13.3. Compete ao Gestor do Contrato:

- 13.3.1. Conferir a Nota Fiscal/Fatura apresentada quanto à validade, divergências, erros, rasuras e eventuais inconsistências, adotando as providências necessárias junto à CONTRATADA:
- 13.3.2. Identificar apontamentos de glosas e/ou inadimplementos, proceder o respectivo registro e encaminhar o processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada, para pagamento;
- 13.3.3. Verificar a conformidade da garantia contratual apresentada;
- 13.3.4. Verificar as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 13.3.5. Atuar junto à CONTRATADA com vistas a corrigir eventuais falhas apontadas pela fiscalização, concedendo-lhe prazo de resposta;
- 13.3.6. Instaurar processo de apuração de eventuais irregularidades ou falhas na execução contratual para fins de aplicação de penalidade, quando cabível;
- 13.3.7. Fazer as notificações formais e necessárias à CONTRATADA;
- 13.3.8. Elaborar Nota Técnica para emissão de atestado de capacidade técnica referente a prestação do serviço contratado;
- 13.3.9. Registrar todas as ocorrências relacionadas à gestão contratual em processo próprio; e
- 13.3.10. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

#### 13.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

- 13.4.1. Auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do Contrato;
- 13.4.2. Comunicar ao Gestor do Contrato, por meio formal eletrônico ou físico, as eventuais falhas e faltas cometidas pelos prestadores dos serviços, quando da execução do objeto do Contrato, relativamente à sua conduta no atendimento interno e externo, uso dos equipamentos, uso do correio eletrônico institucional, entre outras ocorrências que possam afetar a qualidade dos serviços contratados, quando for o caso;
- 13.4.3. Acompanhar e atestar a execução dos serviços, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, informando as ocorrências que caracterizem faltas ou falhas no cumprimento das obrigações contratuais ao Gestor do Contrato;
- 13.4.4. Aferir a compatibilidade da quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços, em consonância com suas atribuições, apontando eventuais glosas;



- 13.4.5. Propor e indicar a aplicação de penalidades, nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais ao Gestor do Contrato:
- 13.4.6. Informar, em tempo hábil, ao Gestor do Contrato, quando houver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do Contrato;
- 13.4.7. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, em processo específico de fiscalização;
- 13.4.8. Preencher e encaminhar ao Gestor do Contrato os questionários de avaliação, conforme a disposição do Instrumento de Medição de Resultado, e relatórios de qualidade dos serviços.
- 13.5. O Fiscal ou Gestor do Contrato não terão nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os prestadores de serviços designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto deste Termo, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 13.6. A fiscalização será exercida no interesse da BAHIAINVESTE e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prestadores de serviços.
- 13.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
- 13.8. As comunicações com a CONTRATADA poderão ser feitas via ofício, fax, e-mail, "WhatsApp" ou qualquer meio de comunicação.
  - 13.8.1. Compete à CONTRATADA manter os dados atualizados (endereço físico, endereço eletrônico, telefone, etc.) junto à **BAHIAINVESTE**.
  - 13.8.2. Compete à CONTRATADA atualizar-se com a leitura dos meios de comunicação.
  - 13.8.3. As comunicações encaminhadas até às 18 (dezoito) horas serão consideradas, para início da contagem de prazo, o próximo dia útil.
- 13.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **BAHIAINVESTE**, especialmente designados.
- 13.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 13.11. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.
- 13.12. O representante da **BAHIAINVESTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.13. Durante a execução do objeto, o Fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.14. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.
- 13.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo.
- 13.18. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.19. O representante da **BAHIAINVESTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 13.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da BAHIAINVESTE ou de seus agentes e prepostos.
- 13.22. Ficam indicadas para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, respectivamente, as seguintes pessoas:



- Gestor: THOBIAS DOS SANTOS SILVA, matrícula 026150785, telefone 3116 5810, e-mail: thobias.silva@bahiainveste.ba.gov.br;
- Fiscal: MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO, matrícula 024110156, telefone 3115 6939, e-mail: marcelo.monteiro@bahiainveste.ba.gov.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATRIZ DE RISCOS

- 14.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II Matriz de Riscos do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **BAHIAINVESTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
  - a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
  - b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
  - c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
  - d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
  - e) Outras informações relevantes.
- 14.2. Após a notificação, a **BAHIAINVESTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a **BAHIAINVESTE** poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- 14.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 21 (vinte e um) deste Termo.
- 14.4. O reconhecimento pela **BAHIAINVESTE** dos eventos descritos no Anexo II do Termo de Referência, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 14.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- 14.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
  - 14.6.1. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.



- 14.7. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- 14.8. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 14.9. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo II Matriz de Riscos do Termo de Referência, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do Edital e do Contrato;
- 15.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:
  - 15.2.1 Advertência;
  - 15.2.2 Multa;
  - 15.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **BAHIAINVESTE**.
- 15.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à **BAHIAINVESTE**, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
  - 15.3.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
- 15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - 15.4.1. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
  - 15.4.2. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;



- 15.4.3. por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 15.4.4. no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da BAHIAINVESTE, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato:
- 15.4.5. no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da **BAHIAINVESTE**:
- 15.4.6. no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da **BAHIAINVESTE**.
- 15.5. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a **BAHIAINVESTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à **BAHIAINVESTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e nos seguintes casos:
  - 15.5.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.5.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
  - 15.5.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
  - 15.5.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
  - 15.5.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
  - 15.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.5.7. Cometer fraude fiscal;
  - 15.5.8. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado:
  - 15.5.9. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 15.5.10. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
  - 15.5.11. O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo



administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **BAHIAINVESTE**;

- 15.5.12. Se a sanção de que trata este artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **BAHIAINVESTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo;
- 15.5.13. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 15.6. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 82 e § 1º do art. 83 da Lei n.º 13.303/2016, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- 15.7. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e, imediatamente, ser registrada no Registro Cadastral da **BAHIAINVESTE**, promovendo-se também o registro da aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **BAHIAINVESTE**, por até 2 (dois) anos, no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.7. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo da **BAHIAINVESTE**.
- 15.9. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 83, § 2º, Lei 13.303/2016).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam eletronicamente o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado conforme, que ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



#### **ANEXO III**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### **PROCURAÇÃO**

Pelo presente ii	nstrumento, a empresa	(razão so	cial), inscrita no	CNPJ/MF nº	
sito a	(endereço completo	), por seu(s) rep	resentante(s) le	gal(is) abaixo a	ssinado(s),
nomeia e consti	tui como procurador, o Sr. (	a)	(qualificação	o completa), insc	rito no CPF
n°, p	ortador do RG nº	, residente em	(e	ndereço comple	to), ao qua
OUTORGA AM	PLOS PODERES, credenc	iando-o assim, pa	ra representá-la	em todos os ato	s inerentes
ao PREGÃO E	ELETRÔNICO nº. 001/202	22 da BAHIAINVI	ESTE – Empres	sa Baiana de <i>i</i>	Ativos S/A,
podendo, inclus	sive, formular lances, con	nplementar propo	sta, negociar pi	reço, interpor re	ecursos ou
ressalvas, renui	nciar à interposição de recu	rsos, acordar, trar	nsigir, desistir e re	eceber avisos e	intimações,
assinar declara	ções e assinar o Contrato o	riundo da Licitaçã	o, enfim, pratica	r todos os atos r	necessários
ao bom e fiel cu	ımprimento deste mandato.				
Salvador, em	dede	e 2022.			
	[Carimbo da empres	sa / assinatura do	representante le	egal]	



#### **ANEXO IV**

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À							
BAHIAIN	NVESTE – Emp	resa Baiana de A	Ativos S/A	A			
Ref. Pre	gão Eletrônico ı	nº 001/2022					
Prezado	s Senhores,						
Sr(a) especial ELETRÓ Declara em confe	e do 0 izados em Co ÒNICO № 001/2 que, se venceo ormidade com a GÃO ELETRÔN	por  CPF nº  consultoria e As  2022, pelo meno  dora, fornecerá e  as especificações  NICO Nº 001/202	sessoria or preço. o serviço s constan 22, e com	io de s portador(a) , APRESEN Contábil, obj pelo preço oro tes no <b>ANEXO</b> o segue:	seu repre da cédula TA proposta etivando a çado, com va	sentante de identida para prestaç participação alor devidam	legal, o(a) lde – RG nº cão de serviços no <b>PREGÃO</b> ente detalhado
	(		i (poi exte	enso):			
Preço G	ilobal dos Serv	viços da propos	sta (por e	xtenso):			
R\$	(	).					
Declara transpor	que no preço a tes, hospedage  DE DA PROPO	e inteiramente a presentado estã m, alimentação DSTA: 90 (nove	io inclusos e demais	s todos os cus encargos.	tos com impo		·
Licitação	o;						
				Salvador, _	de		de 2022.
	ŗ	Carimbo da emr	oresa / as	sinatura do rer	oresentante le	– egall	



#### **ANEXO V**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI nº 13.303/16

À	
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A	
Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2022	
Prezados Senhores,	
	o(a 3 n osto ação o ou rição
Salvador, de de 2	022
[Carimbo e assinatura do representante legal]	



#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A
Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2022
Prezados Senhores,
(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ me control de seu representante legal, o(a cr(a))
Salvador, em de 2022.
[Carimbo e Assinatura do Representante Legal]



### **ANEXO VII**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB

À BAHIAINVE Ref. Pregão	•	esa Baiana de At 0 001/2022	ivos S/A							
Prezados Se	enhores,									
Sr(a)no inciso XX	e do CF XIII, art. 7º, d igoso ou insa	, por ir PF nºda Constituição F Ilubre e não emp iz.	ntermédio , Federal, o	o de portador( DECLAR que não e	seu a) da A, sob a emprega	repre cédula s penas menor c	esentanto de ide da lei, co le dezoit	e le ntidade umprind to anos	gal, – R lo o dis em tra	o(a G n sposto sbalho
Salvador,	de	de 2022								
Carimbo da	empresa / a	ssinatura do rep	esentan	te legal]						



#### **ANEXO VIII**

### MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

À	
BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Ativos	S/A
Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2022	

Prezados Senhores,

ATESTO, para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica [nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), executou/forneceu à [nome da pessoa jurídica contratante, em negrito], possuidora do CNPJ/MF nº (00.000.000/0001-00), no endereço/unidade XXXXXXXXX, conforme contrato/nota XXXXXXXXX, os seguintes serviços de xxxxxxxxxxx (Descrição dos Serviços Realizados suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e identificar os quantitativos correspondentes), no período de xxxxxx a xxxxxxxx. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

	Salvadorde	de 2022
Carimbo da empresa/órgão e assinatura o	o representante legal]	



#### **ANEXO IX**

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

À BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2022
Prezados Senhores,
DECLARA, ainda, sob as penas da lei, para fins de prova de qualificação técnica, que disporá das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 84. II, da Lei Federal nº 13.303/2016.
[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]
Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
Salvadorde de 2022.
[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]